

51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A presente demanda é fundamentada na imprescindível necessidade do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (BIS) em adquirir os gêneros QR em questão para garantir o pleno desempenho das atividades administrativas operacionais (atividades de longa duração, missões externas e atividades no campo de instrução) inerentes a esta Organização Militar. A aquisição destes materiais é crucial para assegurar a execução eficaz das operações cotidianas, promovendo assim a eficiência e a prontidão da unidade. Destaca-se que a correta provisão dos recursos é essencial para atender às demandas nutricionais dos militares, que operam em condições desafiadoras e muitas vezes remotas. Com a distribuição de refeições separadas em quatro períodos distintos - café, almoço, jantar e ceia - é possível manter o efetivo sustentado e com níveis adequados de energia para o cumprimento das missões atribuídas. Considerando um efetivo total aproximado de 609 militares, a otimização dos serviços de alimentação é imperativa para garantir não apenas a saúde e o bem-estar das tropas, mas também sua capacidade de resposta em situações emergenciais. Portanto, a aquisição dos materiais em análise se mostra não apenas como uma necessidade, mas como um investimento estratégico na capacidade operacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento do 51º BIS	LUCAS DA CRUZ SILVA - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos operacionais, administrativos e legais:

A Administração realizará **pesquisas de mercado periódicas**, em intervalos máximos de **180 (cento e oitenta) dias**, com o objetivo de verificar a **vantajosidade dos preços registrados** na Ata de Registro de Preços (ARP). Com base nesses levantamentos, os preços registrados poderão ser **revistos**, tanto em decorrência de eventual **redução dos preços praticados no mercado**, quanto por fato superveniente que **eleve o custo de fornecimento**.

Se os preços registrados se tornarem **superiores aos preços de mercado**, o fornecedor será formalmente **convocado para negociação de adequação dos valores**, com vistas à preservação do interesse público. Caso **não aceite a redução** solicitada, o fornecedor será **liberado do compromisso, sem aplicação de penalidades**. Os demais fornecedores classificados serão convocados, respeitando-se a **ordem de classificação original**, para negociação nos mesmos termos.

Na hipótese inversa, se o preço de mercado **ultrapassar os valores registrados**, e o fornecedor demonstrar **inviabilidade de cumprimento contratual**, este poderá ser liberado do compromisso, **desde que comprove a veracidade dos fatos alegados**, antes do envio de solicitação de fornecimento. Na sequência, os demais fornecedores poderão ser convocados para assegurar a continuidade do atendimento.

Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder à **revogação da ARP**, com adoção das medidas legais cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

O **cancelamento do registro do fornecedor** poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento das condições estabelecidas na ARP;
- Inércia quanto ao recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa válida;
- Recusa injustificada em reduzir o preço, quando este se tornar superior ao mercado;

- Aplicação de sanção administrativa impeditiva de contratar com a Administração Pública.

O cancelamento será formalizado por **ato do órgão gerenciador**, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Poderá ainda ser efetuado por motivo de **força maior, caso fortuito, fato superveniente** ou por **interesse público devidamente motivado**, bem como a pedido do fornecedor, desde que justificado e aceito pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados: Sistema de Registro de Preços (compras.gov.br)

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a aquisição de gêneros QR, destinados ao abastecimento regular do efetivo do 51º Batalhão de Infantaria de Selva, cuja alimentação é organizada em quatro refeições diárias. A contratação será processada por Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior eficiência administrativa, otimização logística e flexibilidade no atendimento das demandas da Organização Militar.

As entregas ocorrerão de forma parcelada e periódica (semanal), no endereço do Batalhão, com exigência de controle rigoroso de qualidade, validade e condições de transporte dos produtos, e no prazo de 30 dias para materiais de acondicionamento e embalagem.

A formação do preço de referência seguiu a metodologia estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se a média aritmética simples dos valores obtidos em pesquisa de mercado, composta por no mínimo três fontes distintas, entre os parâmetros legalmente aceitos (Painel de Preços, cotações formais, contratações similares, etc.). Foram desconsiderados os preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme juízo técnico da Administração, assegurando uma estimativa condizente com os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A contratação será acompanhada de Termo de Referência detalhado, Mapa de Riscos, e controle rigoroso das entregas e pagamentos, nos moldes do modelo de gestão contratual previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimou-se a quantidade dos materiais requisitados com base nos quantitativos contratados nos relatórios de consumo nos anos anteriores, levando-se em consideração a demanda interna em cada um dos exercícios financeiros, conforme consta dos documentos que acompanham este instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.131.217,50

Considerando os valores encontrados nas pesquisas de preços, constantes do Mapa Comparativo, entendemos que os preços apresentam-se adequados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Lei no 14.133, de 2021, Art. 6 Para os fins desta Lei, considera-se: o X - Compra -aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;. Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações correlatas ou interdependentes, visto que o presente estudo foi feito com base na manifestação de interesse da IRP, que pelo decurso do tempo não haveria tempo hábil para a presente pesquisa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este Batalhão recebe recursos específicos para aquisição de material de consumo, para tanto, busca-se participar desta IRP no intuito de realizar compras de acordo com as demandas do setor de aprovisionamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- **Garantia de Alimentação Adequada:** Ao adquirir os quantitativos de rancho, a unidade militar assegura o fornecimento contínuo de alimentos essenciais para seus efetivos. Isso é crucial para manter os militares nutridos e com energia suficiente para desempenhar suas funções operacionais e administrativas.
- **Planejamento de Alimentação Eficiente:** Com a aquisição de quantitativos de rancho, é possível realizar um planejamento alimentar detalhado, levando em consideração o número de refeições diárias necessárias, as preferências alimentares dos militares, restrições dietéticas e outras considerações relevantes.
- Manutenção da regularidade da alimentação dos militares;
- Sustentação da capacidade operacional contínua do efetivo;
- Atendimento às exigências nutricionais das tropas;
- Evitar descontinuidade no abastecimento alimentar da OM.

13. Providências a serem Adotadas

- Cabe à equipe responsável pela contratação a fiscalização de todo o processo, desde a fase interna do pregão até o recebimento e liquidação dos itens provenientes desse processo. Tal responsabilidade implica em supervisionar de forma diligente todas as etapas do ciclo de contratação, garantindo sua conformidade com as normativas e regulamentos estabelecidos.
- Será elaborado Termo de Referência com definição detalhada de itens, qualidade exigida, frequência e logística de entrega.
- Estudo de mercado e pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021.
- Riscos identificados: flutuação de preços de mercado, falhas no fornecimento, perecimento de produtos.
- Mitigação: cláusulas de qualidade, prazos, penalidades e exigência de amostras.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução contratual deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010**, no que couber à aquisição de gêneros alimentícios, bem como às diretrizes das **Normas Técnicas da ABNT (NBRs)** aplicáveis à destinação adequada de resíduos sólidos e embalagens.

A contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis que minimizem impactos ambientais negativos, tais como:

- Redução no uso de embalagens plásticas e priorização de materiais recicláveis ou biodegradáveis;
- Adoção de logística reversa ou reaproveitamento de embalagens;
- Correta separação e descarte de resíduos, conforme a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e o **Decreto nº 7.746/2012**, que regulamenta critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;
- Atendimento à **Lei nº 7.404/1985**, quando envolver substâncias que demandem controle específico de manejo ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe declara viável devido necessidade periódica de aquisição de gêneros alimentícios.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ALVES DE JESUS

Auxiliar do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 21:41:44.

LUCAS DA CRUZ SILVA

Encarregado do Setor de Aprovisionamento



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 17:14:01.

CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO

Ordenador de Despesas



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 17:33:54.